

Lei N.º 482 de 25 de fevereiro de 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS "JOVENS PARA O FUTURO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 66, inciso III, sanciona e promulga e faz publica a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará. (O Autógrafo de Lei N.º. 002/2016 de autoria do Poder Executivo).

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Madalena-CE o "Programa Jovens para o Futuro", destinado ao aluno de baixa renda.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder bolsas de estudo universitário a estudantes carentes, de baixa renda, residentes e domiciliados no Município de Madalena-CE.

Art. 3º - O benefício referido no artigo anterior será concedido a alunos devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior, após a celebração de respectivo convênio com o Município de Madalena-CE.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se baixa renda, a renda máxima familiar de até três salários mínimos.

§ 1º - Constitui renda máxima familiar a soma da renda per capita do aluno e parentes, que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º - O valor estipulado no "caput" deste artigo será reajustado na mesma data e proporção do reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 5º - O estabelecimento de mecanismo necessário à implantação desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverão, conjuntamente, criar uma comissão para a triagem, acompanhamento e avaliação do aluno bolsista.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta por:

- I- dois membros da Secretaria Municipal de Educação;
- II- um membro do diretório acadêmico da instituição de ensino conveniada;
- III- um representante da Câmara Municipal;

Avenida Antonio Costa Viera, 305 - Centro - Madalena - CE CEP: 63.860-000
Fone/fax 3442-1099 CNPJ: 10.508.935/0001-37 - CGF: 06.920.305-9
Email gab.pref.madalena@hotmail.com